

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.016979/2023-71;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “MBA Economia & Negócios - EaD [2024]”, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Alexandre Lopes Gomes, do Departamento de Economia da UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de

apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do Curso “MBA Economia & Negócios - EaD [2024]”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.016979/2023-71, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O “MBA Economia & Negócios - EaD [2024]”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do “MBA Economia & Negócios - EaD [2024]”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “MBA Economia & Negócios - EaD [2024]”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;

c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;

d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de

aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 287.964,92 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 217.528,70 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte oito reais e setenta centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da cláusula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo,

ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **03 Abril 2026**, retroagindo os seus efeitos a 05/09/2023, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha

a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Alexandre Lopes Gomes
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____

Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85

2- _____

Nome: Micaele Silva Nascimento
CPF: 062.010.605-02

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022

Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para

Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- Em relação à primeira versão deste Modelo de Plano de Trabalho Acadêmico (PTA), anexo da Instrução Normativa ProEx n.º 1/2021, agora revogada, esta segunda versão traz alguns ajustes de atualização e, principalmente, complementa orientações para seu preenchimento.
- O PTA serve de base suficiente para as informações a serem submetidas em uma Proposta de Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento, contemplando o Projeto Pedagógico de Curso e o Plano de Trabalho para a execução da Atividade de Extensão. Tais documentos são exigências regimentais para a oferta destes cursos no âmbito da Universidade.
- As informações solicitadas neste Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) incluem e complementam aquelas solicitadas nos campos existentes no sistema ProExWeb. Portanto, as informações incluídas nos campos do sistema ProExWeb devem ser as mesmas inseridas nos campos idênticos existentes neste PTA.
- Este plano deve ser preenchido, salvo em pdf e anexado ao campo “Projeto Pedagógico” existente no sistema ProExWeb previamente ao envio da proposta.

1. Nome do Curso (idêntico ao nome da Atividade de Extensão registrada no sistema ProExWeb e que será lançado também no certificado de conclusão dos estudantes participantes): MBA Economia & Negócios - EaD [2024]
2. Resumo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb):

Os profissionais das mais diversas áreas enfrentam desafios diariamente em seus respectivos ambientes de trabalho. Questões econômicas como estimação das funções de oferta e demanda por produtos e/ou serviços, identificação de mercado potencial, impactos macroeconômicos na tomada de decisão empresarial, avaliação econômica de projetos, análise de investimentos, entre outros, são pontos que exigem do gestor (tomador de decisão) precisa ter conhecimento técnico para fazer a melhor escolha para sua empresa

Dessa forma, o curso MBA Economia & Negócios - EaD será oferecido para assumir um papel de relevância acadêmica e social na medida em que irá oferecer metodologias que elevam o nível de conhecimento e assertividade no processo de tomada de decisão empresarial.

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022

Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para

Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

Objetivos

Oferecer aos profissionais ao público alvo, por meio da educação responsável e de qualidade, conhecimentos e ferramentas de análise econômica, financeira e do ambiente dos negócios, contribuindo para o processo de tomada de decisões dentro do ambiente empresarial.

3. Apresentação do Curso: definição, justificativa e relevância (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb):

Relevância acadêmica: o curso abrange áreas de pesquisa de muitos professores do departamento de Economia, como Macroeconomia, Econometria, Microeconomia, Avaliação de Projetos, etc. Além disso irá abordar aspectos associados ao empreendedorismo e à gestão de negócios. Estes temas serão abordados de forma complementar às técnicas ministradas nas disciplinas do eixo de Economia.

Relevância Social: permitir aos profissionais dos mais diversos setores econômicos brasileiros a possibilidade de realizar um curso de especialização na área de Economia.

4. Público-alvo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb): Profissionais, do setor público e do setor privado, interessados em desenvolver suas capacidades em análise econômica, financeira e de negócios. É necessário que aluno tenha conhecimentos básicos de informática (acesso à internet e ao pacote Office) e diploma de graduação emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC. A seleção dos alunos será realizada mediante ordem de inscrição e adequação aos requisitos acima detalhados.

5. Concepção, finalidades e objetivos (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb):

- 6.**
- Oferecer um curso de especialização que possa atender às demandas profissionais de diversos setores brasileiros.
 - Promover a realização de trabalhos práticos que permitam aos estudantes aplicar os conhecimentos em situações recorrentes no ambiente de trabalho.
 - Envolver os professores do departamento de Economia.
 - Permitir a interação entre profissionais de diversas áreas com o corpo docente, promovendo o aprimoramento pessoal e profissional dos participantes.
 - Permitir aos professores do programa o contato com situações associadas ao meio empresarial.

7. Perfil Profissional Pretendido (egresso) (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb):

Ao término do curso, o aluno deve ser capaz de conhecer e aplicar novas ferramentas de análise econômica, financeira e de negócios dentro do ambiente empresarial onde se insere. Exemplos das competências desenvolvidas pelo aluno ao longo do curso são: compreensão dos mecanismos associados à teoria econômica; identificação de mercado potencial; análise de impactos macroeconômicos na empresa, avaliação econômica de projetos, análise financeira e avaliação de empresas, decisão sobre investimentos ou financiamentos através do mercado de capitais etc.

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022

Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para

Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

8. Cronograma de execução do projeto (inserir novas linhas conforme necessário);

Fase / etapa	Início (mês/ano) de realização	Término (mês/ano) de realização
Execução da Atividade de Extensão	10/10/2023	03/04/2026
Divulgação	10/2023	12/2023
Inscrição dos estudantes (*)	10/2023	12/2023
Oferta das disciplinas (aulas)	12/2023	12/2025
Orientação de TCC	08/2025	12/2025
Apresentação de TCC	01/2026	02/2026
Elaboração de Relatório, incluindo certificações para futura expedição da ProEx e Prestação de Contas (**)	03/2026	03/2026

(*) Os dados e documentos dos estudantes matriculados devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 30 dias após início das aulas (Art. 14, §2º do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar).

(**) O relatório e documentos pertinentes devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 60 dias após o encerramento do curso (Art.14, §3º do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar).

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022

Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para

Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

9. Equipe de trabalho (idêntica à equipe inserida no sistema ProExWeb):

9.1. Membros da equipe de trabalho internos à UFSCar:

Nome	Vinculação	N.º no SIAPE ou N.º de Registro Acadêmico	Link para o Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto (*)	Meses de bolsas	Carga horária total no período de vigência da Atividade de Extensão	Valor Unitário da Bolsa (em R\$)	Valor Total da Bolsa (em R\$)
Alexandre L. Gomes	DEc-SO	706048	http://lattes.cnpq.br/5002157193962189	Coordenação e disciplina: Microeconomia ; Trabalho de Conclusão de Curso (orientação)	01/2024 a 03/2026	180 horas	3409,65	88894,00
Andrea R. Ferro	DEc-SO	706016	http://lattes.cnpq.br/3432809140419477	Estatística	11/2024	6 horas	1392,3	1392,3
Danilo R. D. Aguiar	Dec-So	705766	http://lattes.cnpq.br/1889207481986151	Organização Industrial; Economia e Gestão Ambiental	06/24 e 05/25	18 horas	2784,6	4176,9
Rodrigo V. Rodrigues	DEc-SO	706066	http://lattes.cnpq.br/7066100737307566	Macroeconomia 2;	08/2025	12 horas	2784,6	2784,6
Aniela F. Carrara	Dec-So	812771	http://lattes.cnpq.br/2348376949393246	Economia Monetária e Financeira	09/24	12 horas	2784,6	2784,6
Rosane N. de Faria	DEc-SO	706272	http://lattes.cnpq.br/1172221536399083	Economia Internacional e Análise de Projetos	03/24 e 02/25	21 horas	3409,65	5132,85
Naja B. Santana	DAdm	725679	http://lattes.cnpq.br/4950197164940762	Análise Financeira; Contabilidade	03/24	12 horas	2784,6	2784,6
Jose Eduardo de S. Roselino Junior	DGTH-So	705878	http://lattes.cnpq.br/7410971805108456	Tecnologia e Inovação; Globalização Econômica; Técnicas de Pesquisa	12/2023 a 05/2025	27 horas	3409,65	6819,3

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022

Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para

Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

Adriana Estela Sanjuan Motebello	DTAiSeR	705638	http://lattes.cnpq.br/4326971138357942	Macroeconomia 1;	07/24	9 horas	2394,94	2394,94
Giulia de Almeida Pereira	Discente-Ciências Econômicas	791863	http://lattes.cnpq.br/2920625358684499	Apoio à coordenação/ atendimento aos alunos/ acompanhamento das aulas.	01/2024 a 12/2025	120 horas	949,70	22792,8
Adelson Martins Figueiredo	Dec-So	706175	http://lattes.cnpq.br/2582161065438214	Econometria 1	11/24	9 horas	2794.4	2794.4

(*) Neste campo espera-se que seja informada a atividade específica a ser desempenhada pelo membro da equipe de trabalho. Por exemplo: docente da disciplina 'x', orientação de alunos, elaboração de material didático, coordenação do curso, mentoria/tutoria etc.

Outras observações importantes em relação ao item:

1. Atentar-se para os valores padronizados de bolsas PIDICT conforme estabelecidos na Resolução CoEx N.º 04/2016, de 20 de maio de 2016 (Disponível em <https://www.proex.ufscar.br/arquivos/normas-regras-e-outros/resolucao-do-conselho-de-extensao-coex-no-04-2016-de-20-de-maio-de-2016.pdf>);
2. Lembramos que, em conformidade com as normas da UFSCar, não são admitidos pagamentos de mais de uma bolsa por mês a um mesmo beneficiário, assim, a listagem de bolsistas e períodos apresentados acima serão objeto de verificação pela FAI•UFSCar pela UFSCar com base em outros projetos em que o beneficiário porventura figure como membro da equipe executora (independente do vínculo), de modo a verificar a viabilidade técnica/jurídica acerca da previsão orçamentária.
3. No caso de cursos de especialização, a inclusão de estudantes de graduação, mestrandos e servidores técnico-administrativos se constituirá em caráter excepcional. Deve-se incluir um plano de trabalho de até duas páginas para cada membro componente de uma dessas categorias, contendo os objetivos e justificativas quanto à pertinência da participação de cada um destes, o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas (que não devem se vincular a atividades administrativas) e o cronograma de execução.

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022

Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para

Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

9.2. Membros da equipe de trabalho externos à UFSCar:

9.2.1. Autônomos:

Nome	CPF	Link para o Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas /função no projeto	Quantidade de pagamentos	Valor Unitário dos pagamentos(em R\$) (*)	Valor Total dos pagamentos (emR\$)
Murilo Alvarenga	046273157-08	http://lattes.cnpq.br/1138897474101598	Disciplina: Negociação e Jogos (12 hs)	1	4920,00	4920,00
José Adrian Payeras	004142918-69	http://lattes.cnpq.br/2402036389717756	Disciplinas: Conjuntura Econômica; Métodos Aplicados; (15 hs)	1	6043,00	6043,00
Paulo Camargo	218.740.418-81	http://lattes.cnpq.br/6712098199182560	Empreendedorismo; Plano de Negócios; (12 hs)	1	4920,00	4920,00
Antonio Carlos Diegues	293982288-31	http://lattes.cnpq.br/0594188577645269	Mercados Emergentes; Economia pós Covid (12 hs)	1	4920,00	4920,00
Luciano de Souza Cunha	036.761.936-95	http://lattes.cnpq.br/4036587963497533	Economia comportamental; Gerenciamento comportamental de organizações (15 hs)	1	6043,00	6043,00
TOTAL					26.846,00	26.846,00

(*) Para a contratação de Autônomos é necessário se utilizar o Formulário de Pagamento de Autônomos do sistema FAI-WEB, disponível em <https://sistemas.fai.ufscar.br/Coordenadores/PagamentoAutonomo/Formulario>.

9.2.2. Trabalhadores contratados pelo regime CLT e/ou Estagiários (*):

Nome	CPF	Link para o Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Período (Início / Fim) (**)	Valor Unitário dos pagamentos (em R\$)	Valor Total dos pagamentos (em R\$)
------	-----	------------------------------	---	-----------------------------	--	-------------------------------------



Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022 Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento



Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

(*) Para a contratação de trabalhadores pelo regime CLT e/ou Estagiários, é preciso consultar os custos decorrentes diretamente no setor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, por meio de contato com Leila Freitas, pelo endereço leila.freitas@fai.ufscar.br.

(**) Neste campo deverá ser considerado o período total em que os trabalhadores CLT e/ou os Estagiários atuarão no respectivo projeto, incluindo-se o período de desligamento, quando for o caso (com aviso prévio trabalhado – 30 dias antes do término da atividade / com aviso prévio indenizado – dispensados imediatamente).

9. Currículo pleno adotado: carga horária total, ciclos de estudo e fundamentação teórica (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb);

A carga horária declarada neste item, com exceção da disciplina do TCC, se refere exclusivamente à carga horária síncrona.

Todas as disciplinas, exceto o TCC possui a mesma carga horária síncrona e assíncrona (que será oferecida a partir de leitura de textos, atividades e exercícios).

Portanto, uma disciplina declarada como 6 horas, possui carga horária total de 12 horas.

1) Globalização Econômica (C.H. 6 horas) - Prof. José Eduardo Roselino
Conceitos Fundamentais Formas e Estratégias de Internacionalização
Globalização Desglobalização

Período de oferta: 10 a 17/12/2023

2) Tecnologia e Inovação (C.H. 12 horas) - Prof. José Eduardo Roselino
Inovação O processo de Inovação
Perspectivas Trabalho Criativo

Período de oferta: 01 a 28/06/2024

3) Empreendedorismo (C.H. 6 horas) - Prof. Paulo Camargo
Empreendedorismo e Inovação Conceitos e Práticas Empreendedoras
Empreendedorismo no Brasil Práticas Importantes

Período de oferta: 03 a 10/02/2024

4) Plano de Negócios (C.H. 6 horas) - Prof. Paulo Camargo

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022 Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

O Conceito do Plano de Negócios Etapas de Elaboração do Plano de Negócios
Estrutura do Plano de Negócios Elaborando na Prática um Plano de Negócios

Período de oferta: 17 a 24/02/2024

5) Economia Comportamental (C.H. 9 horas) - Prof. Luciano Cunha

A perspectiva comportamental do consumo Abordagem comportamental da escolha
Economia comportamental Estudos empíricos

Período de oferta: 02 a 16/03/2024

6) Microeconomia (C.H. 12 horas) - Prof. Alexandre Lopes Gomes

Determinação da função de demanda Equilíbrio no mercado competitivo. Determinação da função de oferta Análise de Elasticidades. Determinação da
função de produção Tipos de Custos de Produção
Maximização do Lucro Minimização dos Custos

Período de oferta: 13/04 a 04/05/2024

7) Economia e Gestão Ambiental (C.H. 12 horas) - Danilo R. D. Aguiar

Economia e meio ambiente. Gases de efeito estufa e mudanças climáticas. Danos das mudanças climáticas. Contribuição de países e atividades econômica nas
emissões. Políticas de controle das emissões. Acordos climáticos internacionais. Gestão ambiental empresarial

Período de oferta: 07 a 28/06/2023

8) Organização Industrial (C.H. 12 horas) - Danilo R. D. Aguiar

Fundamentos do Poder de Mercado Condutas e Estratégias Oligopolistas
Modelos de Organização Industrial Teoria dos Jogos

1. Período de oferta: 11/05/2024 a 18/05/2024

9) Macroeconomia 1 (C.H. 9 horas) – Adriana Estela Sanjuan Montebello

Noções gerais de macroeconomia. Medidas de atividade econômica Políticas macroeconômicas: política monetária e determinação da taxa de juros; política
fiscal e seus instrumentos; setor externo e política cambial. Considerações sobre a inflação: causas e consequências

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022
Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para
Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

Período de oferta: 06 a 27/07/2024

10) Macroeconomia 2 (C.H. 12 horas) - Rodrigo Vilela Rodrigues
Macroeconomia Aberta Economia do Setor Público
Economia Brasileira Recente Aplicando os conhecimentos

Período de oferta: 02 a 23/08/2025

11) Economia Internacional (C.H. 9 horas) – Rosane Nunes de Faria
Teorias de Comércio Internacional Crescimento Econômico e Estabilidade
Estrutura das contas externas Política Internacional e Instituições

Período de oferta: 03/08/2024 a 17/08/2024

12) Mercados Emergentes (C.H. 6 horas) - Prof. Antônio Carlos Diegues
Economia internacional; Ásia; América Latina; Mercados Emergentes; BRICS; Reorganização da produção; Crescimento econômico.

Período de oferta: 06 a 13/09/2025

13) Estatística Aplicada (C.H. 6 horas) – Andrea R. Ferro
Teoria da probabilidade Amostragem e Distribuições Amostrais
Variáveis Aleatórias Testes de Hipótese

Período de oferta: 26/10 e 09/11/2024

14) Econometria 1 (C.H. 9 horas) – Adelson Martins Figueiredo
A Natureza dos Métodos Quantitativos Simples
Análise de Regressão Múltipla

Período de oferta: 16 a 30/11/2024

15) Métodos Aplicados em Economia (C.H. 6 horas) - Prof. José Adrian Payeras
Amostragem e sorteio Calculando e utilizando indicadores

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022 Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

Tabulação de dados Aprofundando os conhecimentos

Período de oferta: 05 a 19/10/2024

16) Economia Pós Covid (C.H. 6 horas) – Prof. Antônio Carlos Diegues

Globalização; Cadeias globais de suprimentos; comércio exterior; reindustrialização; crise; fragilidade produtiva; desglobalização.

Período de oferta: 20 a 27/09/2025

17) Conjuntura Econômica (C.H. 9 horas) - Prof. José Adrian Payeras

O Desenvolvimento Industrial Determinantes do Crescimento Econômico

Comportamento das Variáveis Macroeconômicas Análise das Políticas Econômicas

Período de oferta: 23/03/2024 a 06/04/2024

18) Gestão de Custos (C.H. 12 horas) – Naja B. Santana

Métodos de custeio Ponto de equilíbrio

Análise Custo-Volume-Lucro (CVL) Aplicações Práticas

Período de oferta: 15 a 22/03/2025

19) Técnicas de Pesquisa 1 (C.H. 12 horas) - Prof. José Eduardo Roselino

Trabalhando Tipos de Conhecimento Temas e Critério para Escolha

Maneiras de Desenvolver o Conhecimento Delimitação do Problema

Período de oferta: 10 a 24/05/2025

20) Contabilidade Introdutória (C.H. 12 horas) - Naja B. Santana

Teoria, Norma e Estrutura conceitual Características Qualitativas da Informação

Objetivo do relatório contábil-financeiro Demonstrações Contábeis Brasileiras

Período de oferta: 01 a 08/03/2025

21) Análise de projetos (C.H. 12 horas) - Rosane Nunes de Faria

Etapas de Elaboração de um Projeto Estruturando o Fluxo de Caixa

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022 Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

Principais Indicadores de Atratividade Análises Adicionais

Período de oferta: 01 a 22/02/2025

22) Negociação e Jogos (C.H. 12 horas) - Murilo Alvarenga
Noções Básicas Sobre Jogos de Empresas Decisões e Análise dos Resultados
Apresentação do Simulador GREGOMIX Compartilhando o Aprendizado
Período de oferta: 05 a 26/04/2025

23) Economia Monetária e Financeira (C.H. 12 horas) – Aniela Fagundes

O Sistema Monetário - Banco Central e bancos comerciais – e o Sistema Financeiro; Criação e destruição de base monetária e meios de pagamentos. Oferta monetária. A demanda por moeda. Política monetária: Inflação, desemprego, Novo Consenso Macroeconômico, Regime de Metas de Inflação e Mecanismos de transmissão da política monetária.

Período de oferta: 06 a 27/07/2025.

24) Gerenciamento Comportamental de Organizações (C.H. 6 horas) Luciano Cunha
Introdução a Análise do Comportamento Aplicada às Organizações. Gestão de Desempenho.

Gestão de Feedback. Assertividade. Treinamento e Desenvolvimento. Análise de Cargo, Recrutamento e Seleção. Economia de Fichas. Cultura Organizacional. Saúde do Trabalhador.

Período de oferta: 05/07 a 12/07/2025.

25) Trabalho de Conclusão de Curso (C.H. 50 horas) – Prof. Alexandre Lopes Gomes

Período de oferta: 01/08 a 05/12/2025.

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022 Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

10. Metodologia de Ensino: modelo conceitual (presencial, EaD, híbrido), estratégias de ensino e recursos a serem utilizados, atividades a serem desenvolvidas no modelo proposto e formas e critérios de avaliação e frequência (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb);

O curso será organizado em 3 módulos, contendo 25 disciplinas no total, além da obrigatoriedade de elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As disciplinas serão ofertadas em módulos, de acordo com o tema abordado e cada módulo e ministradas via aplicativos de videoconferência e via plataforma Moodle. Cada disciplina será dividida em 3 partes (conteúdo pré-aula, conteúdo de aula e conteúdo pós-aula). Esta organização visa direcionar a aprendizagem do aluno em todos os momentos do curso.

- Conteúdo pré-aula: será composto por vídeos, artigos e capítulos de livros com o objetivo de introdução de novos conceitos aos alunos e preparação para a disciplina vigente.
- Conteúdo de aula: será composto pelas aulas da disciplina (síncronas e assíncronas) e pelo material didático disponibilizados pelo professor.
- Conteúdo pós-aula: será composto por atividades avaliativas, vídeos, artigos e capítulos de livros com o objetivo de avaliar o desempenho dos alunos e complementar o conteúdo exposto em aula.

Estão previstos 60 encontros remotos entre alunos e professores das disciplinas, além 5 encontros remotos entre os orientadores e orientados dos Trabalhos de Conclusão de Curso. Cada um dos encontros será mediado por um membro da equipe técnica do curso, que também será responsável pelo processo tutoria nas atividades.

Além dos encontros remotos, estão previstos dois encontros presenciais no pólo UFSCar – Campus Sorocaba, com a finalidade de:

- Avaliação parcial, ao final dos módulos.
- Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Para o modelo didático-pedagógico, serão utilizados como premissas:

o O curso será desenvolvido na modalidade de Ensino Remoto, sendo esta caracterizada como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas de maneira síncrona (ao mesmo tempo) e assíncrona (em tempos diversos);

o A comunicação entre professores, tutores e alunos ocorrerá via aplicativos de vídeo-conferência, fórum e contatos online disponíveis (email e Whatsapp).

O tutor estará disponível, durante períodos pré-determinados, através de chat online, email e Whatsapp. O aluno contará com apoio e orientação dos tutores para realizar as atividades propostas na ementa do seu curso e também com apoio técnico para dúvidas sobre instalação dos aplicativos utilizados no treinamento e acesso aos dados disponibilizados.

o O processo de tutoria e suporte do curso diz respeito exclusivamente ao conteúdo do curso e às atividades realizadas através dos softwares sugeridos, pressupondo que o aluno tenha conhecimentos básicos em informática. Não são da responsabilidade do tutor problemas de informática que não dizem respeito ao conteúdo programático das disciplinas;

o Serão fornecidas aos alunos mídias em formato de vídeo, textos e animações.

o O ambiente virtual utilizado será o Moodle (ava.ead.ufscar.br);

o As mídias de aula serão gravadas ao final de cada encontro via vídeo-conferência e inseridas no sistema Moodle após todas as etapas de produção e pós-produção;

o As atividades de tutoria serão 100% online;

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022 Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

o O aluno, tendo em vista um prazo de 24 meses para a conclusão do curso, deverá se dedicar pelo menos por 6 horas semanais (3 síncronas e 3 assíncronas) para ter um bom aproveitamento do curso, lendo e assistindo a todos os materiais e realizando todas as atividades propostas.

o A avaliação das atividades será feita via questões elaboradas e respondidas pela plataforma Google Formulários, via participação em fórum e via arquivos elaborados pelos alunos para conferência do tutor. A frequência será computada à medida que o aluno acessar as disciplinas do curso dentro do prazo estabelecido e realizar a entrega das atividades necessárias.

o No caso do aluno não assistir a uma das disciplinas, ele poderá assisti-la novamente junto à próxima turma, como meio de reposição do conteúdo.

o No caso do aluno não atingir a nota mínima de 7,0 (sete) ele poderá refazer a atividade proposta mais 1 (uma) vez. A partir da segunda tentativa, se o aluno conseguir atingir a nota mínima, independente de qual seja essa nota, ele terá como registro a nota 7,0 (sete) por se tratar de recuperação; os critérios que serão considerados para aprovação são referentes ao proposto em cada atividade.

Observação: de acordo com o disposto na Resolução CoEx n.º 03/2016, quaisquer atividades que se relacionem ao ensino à distância ou ao ensino híbrido devem ser analisadas previamente pela Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD) da UFSCar, inserindo-se, inclusive, a SEaD como setor envolvido com a atividade no sistema ProExWeb. Recomenda-se conversa prévia com esta secretaria geral antes da submissão da proposta.

11. Resultado Final (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb):

A avaliação será feita a partir de: Atividades em sala de aula, dinâmicas em grupo e trabalhos.

A nota mínima de aprovação de cada disciplina será: 7.00

A frequência mínima de cada disciplina será: 75.00 %

Para a aprovação no Curso será exigida média mínima para o trabalho final de: 7.00

Para a aprovação no Curso será exigida média final mínima das disciplinas: 7.00

Para a aprovação no Curso será exigida frequência média final mínima: 75.00 %

12. Infraestrutura institucional para a realização do curso (incluindo-se a necessidade de ambientes virtuais de aprendizagem e o apoio da Secretaria Geral de Informática - SIn ou da Secretaria Geral de Educação a Distância - SEaD);

Será necessário o apoio do Sistema AVA para o envio de material bibliográfico das disciplinas, divulgação de notas e aviso para os alunos.
As aulas serão ofertadas pelo Zoom.

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022 Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

13. Detalhamento das despesas previstas, por alínea (*):

Item de Despesa	Especificar <u>cada</u> tipo de despesa por alínea (**) ☐ acrescente quantas linhas forem necessárias para cada tipo de despesa	Qtde. (se aplicável)	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)	Justificativa da despesa / atividade a ser realizada
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas de divulgação do curso: Google Ads e LinkedIn e assinatura Canva	10	2.000,00	20.000,00	Campanhas patrocinadas em redes sociais
	Assinatura zoom, serviços de manutenção do site.	1	5.000,00	5.000,00	Plataforma utilizada para realização das aulas
	Telefonia TIM	20	150,00	3.000,00	Assinatura plano TIM
Serviços de Terceiros – PF (excetuada a equipe – vide item 8.2 acima)					
Material de Consumo Nacional	Despesa com bibliografia de apoio	5	1.000,00	5.000,00	Despesa com livros digitais E bibliografia
Equipamentos e materiais permanentes nacionais	Computador	1	7.000,00	7.000,00	Material de apoio para uso da coordenação
Equipamentos e materiais permanentes nacionais	Celular	1	3.000,00	3.000,00	Material de apoio para uso da coordenação
Despesas de Viagem (***)					
Despesas Bancárias (****)			5.000,00	5.000,00	Manutenção Conta FAI
TOTAL				48.000,00	

(*) A consolidação destas alíneas deve coincidir com a planilha orçamentária padronizada, anexada ao sistema ProExWeb e reproduzida no item 14 a seguir.

(**) Para cada despesa deverá ocorrer o desmembramento por tipo, como por exemplo: pessoa jurídica – coffee-break, serviços gráficos, serviços de marketing e divulgação, despesas bancárias etc.

(***) Estas despesas devem incluir, de forma separada, gastos com hospedagem, passagens aéreas, passagens terrestres, alimentação etc. Estes valores devem estar coerentes ao apresentado na planilha orçamentária, que deve ser anexada à atividade no sistema ProExWeb (modelo disponível em: <https://proexweb.ufscar.br/orcamento/>).

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022

Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para

Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

(****) Para se obter uma estimativa das despesas bancárias, é preciso consultar o setor de Projetos da FAI•UFSCar, por meio de contato com Clalber Ferreira, pelo endereço clalber.ferreira@fai.ufscar.br.

14. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (unificar as despesas apresentadas nas tabelas 8 e 13) (*):

Natureza da Despesa / Especificação	Total por Item (em R\$)
Bolsas PIDICT	142.682,70
Trabalhadores CLT / Estagiários – Equipe de trabalho	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros)	26.846,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias)	33.000,00
Material Permanente (nacional e/ou importado)	10.000,00
Material de Consumo	5.000,00
Despesas de Viagem	
Ressarcimento	28.796,50
Retribuição	12.843,24
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI•UFSCar	28.796,50
Total R\$	287.964,92

(*) Este plano de aplicação deve coincidir com a planilha orçamentária consolidada que se encontra registrada no sistema ProExWeb.

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022 Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

15. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso:

Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão objeto do acordo de cooperação serão provenientes das inscrições de (nº estimado de estudantes: **24**) e de mensalidades (24 de mensalidades por inscrito, no valor de R\$ 490,00) dos alunos, aportados diretamente à FAI•UFSCar, no valor total estimado de R\$ **287.964,92 (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

Dos recursos totais, o valor estimado em R\$ **28.796,50 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)** será destinado a título de ressarcimento para a UFSCar. Dos recursos totais, o valor estimado em R\$ **12.843,24 (Doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)** será destinado a título de retribuição para a UFSCar.

Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx n.º 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o disposto no Art. 2º da Resolução CD-FAI n.º 08/2019, de 29 de outubro de 2019, as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) estão estimadas em R\$ **28.796,50 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)**.

(*) preenchimento obrigatório onde se indica >>>>>.

16. Informações complementares

Discente: Giulia de Almeida Pereira

A discente Giulia atuará como apoio operacional e inclui as seguintes atividades:

- Cadastramento dos alunos matriculados no sistema Proexweb;
- Acompanhamento das aulas on line.
- Contato prévio com os docentes do curso para solicitar o material de apoio e envio de algumas informações a respeito da dinâmica das aulas.
- Recebimento de demandas dos alunos.
- Preparação de conteúdo para divulgação de campanhas em plataformas digitais.
- Contato com fornecedores (orçamento de material bibliográfico).

Cronograma de atuação:

- 10 a 12/2023: Apoio em campanhas de divulgação e na realização de matrículas;
- 12/2023: Cadastramento dos alunos matriculados no sistema Proexweb;

**Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022
Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para
Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento**

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

c) 01/2024 a 12/2025: Apoio à coordenação; atendimento aos alunos para demandas específicas;

A discente irá participar do projeto em horários não sobrepostos à sua carga horária acadêmica.

08/05/2023

Alexandre L Gomes
Prof. Dr. Alexandre Lopes Gomes

PLANO DE TRABALHO DA FAI-UFSCar - PROJETOS COM ACI							
Projeto nº FAI:	15582	ProEx nº:	23112.016979/2023-71	Data Início:	05/09/2023	Data Final:	03/04/2026
Título:	MBA Economia & Negócios - EaD [2024]						

1. **Identificação do Objeto a Ser Executado:** Realização da gestão financeira e administrativa do Projeto de Extensão acima citado, em parceria entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, propiciando o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do curso.
2. **Metas a Serem Atingidas:** Cumprir com todas as obrigações e atividades descritas no Cronograma a seguir, visando o cumprimento do Objeto, obedecendo os dispositivos legais a que a Fundação de Apoio está vinculada.
3. **Etapas ou Fases de Execução:** O Cronograma abaixo apresentado informa a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como as etapas programadas. O cronograma de atividades se altera de um ano para outro. Apresentamos a seguir, além das atividades mostradas no Cronograma e suas respectivas datas de ocorrência, as atividades de suporte(*), executadas pela FAI, dentro do escopo deste Plano de trabalho, porém sob demanda do Coordenador do Projeto, a qualquer momento, durante toda a vigência do projeto:

- a) Manter as plataformas VP e BOX atualizadas durante todo o período de inscrições (*)
- b) Liberar e/ou encerrar inscrições mediante autorização do Coordenador (*)
- c) Realizar as rotinas de cobrança aos alunos inadimplentes (*)
- d) Acionar a Assessoria Jurídica da FAI para cobrança judicial em casos excepcionais (*)
- e) Realizar negociações com alunos inadimplentes até o recebimento dos débitos (*)
- f) Emitir e encaminhar boletos sob demanda (*) Emitir termo de rescisão contratual para os casos de alunos desistentes (*)
- g) Emitir termo de aditivo de parcelas adicionais mediante solicitação do Coordenador (*)
- h) Acompanhar os processos de ressarcimentos a alunos por meio da área de Coordenadores (*)
- i) Manter atendimento constante à coordenadores, alunos e a outros agentes (*)
- j) Apoio jurídico junto a demandas de aditivos e solução de questões específicas (*)
- l) Apoio Financeiro e Contábil quando necessárias (*)

4. **Dos Resultados Esperados e Indicadores:** Cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma a seguir, bem como a aprovação da prestação de contas final, sem restrições.
5. **Da Equipe de Trabalho:** Colaboradores integrantes dos setores da Fundação: Projetos, Cursos e Eventos, Compras e Importação, Assessoria Jurídica, Financeiro e Contabilidade, Gestão de Pessoas, Secretaria da Diretoria e Tecnologia da Informação e Comunicação.

[illegible][illegible]

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo

Documento

15582_UFSCar_ACI_Alexandre Lopes Gomes

Arquivo:

Volume_000011\f9a651c601c24404b49dca67e9802db4.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

21/12/2023 11:13:39 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

2AF1-A4CD-0002

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/2AF1-A4CD-0002>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **21/12/2023 17:08:27 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[062.010.605-02] MICAELE SILVA NASCIMENTO
micaele.nascimento@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 21/12/2023 15:44:02 (BRT/UTC-3)



[030.071.446-71] Alexandre Lopes Gomes
algomes@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 21/12/2023 16:01:50 (BRT/UTC-3)



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 21/12/2023 16:16:07 (BRT/UTC-3)



[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 21/12/2023 17:04:38 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 21/12/2023 17:08:27 (BRT/UTC-3)

Eventos

21/12/2023 11:13:39 [062.010.605-02] MICAELE SILVA NASCIMENTO **publicou.**

[218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu **não visualizou.**

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou.**

[412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco **não visualizou.**

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou.**

21/12/2023 11:16:53 [265.616.338-22] Juliana Visioli Canto (IP: 200.133.233.101) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 21/12/2023 11:15:59.

21/12/2023 15:36:33 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 186.219.84.186) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

21/12/2023 15:44:02 [062.010.605-02] MICAELE SILVA NASCIMENTO (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 21/12/2023 15:43:52.

21/12/2023 16:01:50 [030.071.446-71] Alexandre Lopes Gomes (IP: 191.255.154.241) **assinou**. Visualizou em 21/12/2023 16:01:25.

21/12/2023 16:16:07 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 186.219.85.19) **assinou**. Visualizou em 21/12/2023 16:16:00.

21/12/2023 17:04:38 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 02/01/2024 16:27:58.

21/12/2023 17:08:27 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 170.82.15.4) **assinou**. Visualizou em 21/12/2023 17:08:19.